



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 272

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 50% (Cinquenta por cento) sobre os atuais vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de abril de 1982..

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ibertyoga, 03 de maio de 1982.

Lázaro da Silva Araujo  
Prefeito Municipal